



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
São Carlos-SP, CEP 13566-448  
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

**Ata - SEI nº 1/2024/2024/UPAT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSCAR-EBSEH**

São Carlos, *data da assinatura eletrônica.*

**Assunto: Credenciamento de associação ou cooperativa de reciclagem de materiais, com fins e uso de interesse social, aptas a realizar de forma regular a coleta seletiva de bens patrimoniais móveis, classificados como inservíveis e irrecuperáveis, com potencial para reciclagem.**

1. O presente processo foi aberto com intuito de realizar credenciamento de associação ou cooperativa de reciclagem de materiais, com fins e uso de interesse social, aptas a realizar de forma regular a coleta seletiva de bens patrimoniais móveis, classificados como inservíveis e irrecuperáveis, com potencial para reciclagem.
2. O processo tramitou para o setor jurídico, que emitiu parecer e foram realizadas as devidas adequações do processo, por parte dessa equipe de planejamento, bem como pela Unidade de Licitações e contratos.
3. Para dar publicidade, os documentos foram publicados no site do HU-UFSCar (41109811) e extrato publicado no Diário Oficial da União (41117438).
4. Houveram dois participantes: Cooperei (41703469) e CR (41703588). Em despacho decisório (41846553), a equipe de planejamento entendeu que a empresa C. R. DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 35.541.824/0001-53, devido a sua natureza social não atende os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 do Termo de Referência (40604416) e o item 3.1.2 do Edital (41070597) e a desclassificou. Após análise detalhada da documentação apresentada pela Cooperativa dos Recicladores de Itirapina - SP Cooperei, CNPJ 21.036.647/0001-43, a equipe entendeu que atendeu a todas exigências contidas no Termo de Referência e Edital, portanto a considerou apta e aprovada para realizar o credenciamento com o Hospital Universitário da UFSCar.
5. Foi aberto prazo de recurso contra a decisão de 5 (cinco) dias úteis, que foi dada publicidade no Site da EBSEH e no DOU (41900125). Não foi apresentado nenhum recurso no período que se findou em 02/09/2024.
6. Como apenas uma cooperativa foi habilitada nesse processo, não há necessidade de realização de sorteio, como preconiza o Termo de Referência no item 8.12.
7. Nesse sentido, encaminhamos o presente processo para Gerência Administrativa (autoridade competente) constatar a regularidade dos atos praticados e homologar a contratação direta.
8. A Equipe de Planejamento da Contratação fica à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*

**Alexandre Fávaro Sanches**

Coordenador da equipe de planejamento  
Chefe da Unidade de Patrimônio

*(assinado eletronicamente)*

**Ricardo Zucchi**

Membro da equipe de planejamento  
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

*(assinado eletronicamente)*

**Andreia Cristina Da Silva Jordao Emerenciano Pontes**

Membro da equipe de planejamento  
Chefe da Unidade de Serviços Gerais

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS ANTÔNIO MANGINI**

Membro da equipe de planejamento  
Assistente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Chefe de Unidade**, em 05/09/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Mangini, Assistente Administrativo**, em 05/09/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Zucchi, Chefe de Divisão**, em 05/09/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina da Silva Jordao Emerenciano Pontes, Chefe de Setor**, em 05/09/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42185022** e o código CRC **E018A4F8**.

**Referência:** Processo nº 23763.001495/2024-43 SEI nº 42185022